



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO

Assessoria Especial
Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Telefone: (82) 3315-1534 - www.seplag.al.gov.br

Contrato - Bens - 2020

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO E A EMPRESA STANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **FABRÍCIO MARQUES SANTOS**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 62.886, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE/AL de 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2.101-6 e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED];

CONTRATADA: A empresa **STANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.624/0001-22, estabelecida na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 175, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-160, e com o seguinte endereço eletrônico: stanteservicos@gmail.com, representada pelo seu Sócio, Sr. **ADRIANO FLÁVIO AMBRÓSIO FERREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED];

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:01700.0000004933/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.331/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de notebooks, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
01	<p>Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Notebook, Características:</p> <p>Processador: Litografia - 14 nm, frequência 1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB ou superior, com no mínimo 4 núcleos</p> <p>Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16 GB</p> <p>Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Tela: Full HD WVA de 14" (1920 x 1080), retro iluminada por LED e com antirreflexo.</p>	UND	56	196.000,00
	Notebook, tela: até			

02	<p>14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Notebook, Características: Processador: Litografia - 14 nm, frequência 1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB ou superior, com no mínimo 4 núcleos Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16 GB Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela: Full HD WVA de 14" (1920 x 1080), retro iluminada por LED e com antirreflexo Placa de rede sem fio: Com tecnologia 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0 Portas e slots: Leitor de cartão de mídia microSD (SD,</p>	UND	19	66.500,00
----	--	-----	----	-----------

SDHC, SDXC), Entrada combinada de fone de ouvido/microfone, 1 porta USB 2.0, Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000mbps, HDMI 1.4b, 2 portas USB 3.1 Type-A e 1 porta USB 3.1 Type C Bateria: 3 células e 42 Wh Teclado: Português (padrão ABNT2)			
---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 410017

Fonte: 0100000000 - RECURSOS DE TESOURO

Programa de Trabalho: 04.122. 0220. 3175 - MODERNIZAÇÃO DA SEPLAG

Elemento de Despesa: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PI: 002700

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, CEP 57.020-050.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas CONTRATANTES.

Maceió/AL

(assinado eletronicamente)

**FABRÍCIO MARQUES
SANTOS**

Secretário de Estado do
Planejamento, Gestão e
Patrimônio

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

**ADRIANO FLÁVIO
AMBRÓSIO FERREIRA**

Sócio da Stante Comércio e
Serviços Gerais LTDA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

KERCHEM ELTEQUE DE OLIVEIRA PEREIRA

Superintendente de Tecnologia e Informação

Matrícula nº 2311-6

GESTOR CONTRATUAL

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Processo Administrativo nº E:01700.0000004933/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Notebooks, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
		DESCRIÇÃO DO CATMAT: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a		

01	471839	<p>300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Notebook, Características:</p> <p>Processador: Litografia - 14 nm, frequência 1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB ou superior, com no mínimo 4 núcleos</p> <p>Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16 GB</p> <p>Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Tela: Full HD WVA de 14" (1920 x 1080), retro iluminada por LED e com antirreflexo</p> <p>Placa de rede sem fio: Com tecnologia 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0</p> <p>Portas e slots: Leitor de cartão de mídia microSD (SD, SDHC, SDXC), Entrada combinada de fone de ouvido/microfone, 1 porta USB 2.0, Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000mbps, HDMI 1.4b, 2 portas USB 3.1 Type-A e 1 porta USB 3.1 Type C</p> <p>Bateria: 3 células e 42 Wh</p> <p>Teclado: Português (padrão ABNT2)</p>	UND	56
		<p>DESCRIÇÃO DO CATMAT: Notebook, tela: até 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8,</p>		

<p>02 (COTA DESTINADA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA)</p>	<p>471839</p>	<p>armazenamento hdd: sem disco hdd gb, armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia on site: 36 meses</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Notebook, Características:</p> <p>Processador: Litografia - 14 nm, frequência 1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB ou superior, com no mínimo 4 núcleos</p> <p>Memória: 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16 GB</p> <p>Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Tela: Full HD WVA de 14" (1920 x 1080), retro iluminada por LED e com antirreflexo</p> <p>Placa de rede sem fio: Com tecnologia 802.11ac 1x1 + Bluetooth 5.0</p> <p>Portas e slots: Leitor de cartão de mídia microSD (SD, SDHC, SDXC), Entrada combinada de fone de ouvido/microfone, 1 porta USB 2.0, Ethernet RJ-45 Gigabit 10/100/1000mbps, HDMI 1.4b, 2 portas USB 3.1 Type-A e 1 porta USB 3.1 Type C</p> <p>Bateria: 3 células e 42 Wh</p> <p>Teclado: Português (padrão ABNT2)</p>	<p>UND</p>	<p>19</p>
--	---------------	--	------------	-----------

1.2. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo

prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos referidos bens é medida imprescindível, sendo as devidas necessidades decorrente do cotidiano atual da Secretaria de Planejamento Gestão e Patrimônio - SEPLAG, em muitos aspectos se faz necessário à aquisição desses notebooks para garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividades da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades atuais da SEPLAG.

2.1.1. Observamos a existência de carência nas condições técnicas de infraestrutura nos servidores que estão em teletrabalho e a necessidade da SEPLAG em prover os serviços aos cidadãos e servidores públicos ativos e inativos do estado. De forma a garantir a continuidade dos serviços, compatibilizando com o distanciamento social, porém, criando um ambiente que permita o teletrabalho com garantias de qualidade de funcionamento no trabalho remoto, e após o retorno do trabalho presencial na secretaria.

2.1.2. Essa aquisição é vital e imprescindível, pois a SEPLAG é responsável pela **Folha de Pagamento, Orçamento e Planejamento, Patrimônio, SEI, Centrais Já, Escola de Governo e Perícia Médica**, entre outras áreas que são de suma importância, pois impactam diretamente no funcionamento do Estado. Devido a isso, precisamos de equipamentos que garantam a continuidade e as mínimas condições para execução destes serviços. Caso não seja dada condição aos servidores, estaremos com alto risco de interrupção dos projetos e atividades desta secretaria, como também a participação da gestão e todos os seus colaboradores nas atividades provenientes do trabalho.

2.1.3. Esse quantitativo estimado é referente ao número servidores com carência de equipamentos, sabendo que, apesar de disponibilizarmos acesso aos arquivos de rede, processo eletrônico (SEI) e a sistemas legados de forma remota. Não conseguiremos manter estes serviços sem que seja dada condição técnica para mantermos as condições mínimas na nossa infraestrutura, onde, para isso é preciso equipamentos que possibilitem a conexão a estes serviços e dados da SEPLAG. Apesar de possuímos DESKTOPS (Computadores de Mesa, com restrições físicas), a distribuição destes torna-se impossibilitada pelo grande porte dos mesmos, um notebook, por outra lado, possui característica que suprem as dificuldades de implantação de Desktops atualmente utilizados na Secretaria, ocasionado principalmente segurança no uso do equipamento, baixo custo de manutenção, ausência da necessidade de deslocamento de RH (Recursos Humanos), para implantação, manutenção e integração a rede por recursos WIFI existente no notebook, sabendo que em muitos casos o compartilhamento da rede wifi é a melhor forma de permitir a mobilidade do equipamento de forma segura, o backup energético (baterias), a falta de conectividade física, conexão segura aos dados por VPN e nuvem, oferecendo mais segurança dos dados e informações desta Secretaria.

2.1.4. Considerando que devemos priorizar os principais serviços. Entendemos que os recursos de Tecnologia da Informação devem ser disponibilizados para que a Análise de Processos, atividades de Planejamento e Orçamento, atendimento aos servidores não venham ser prejudicados, e que nossas ações relativas a análise de processos, impactam no apoio de decisões e análise de dados das áreas da Saúde , Educação , Segurança Publica do estado de Alagoas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:

4.1.2.1. Características: microcomputadores, impressoras térmicas, dispositivos de interconexão.

4.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

4.1.2.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, CEP 57.020-050.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

7.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O servidor Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Superintendente de Tecnologia e Informação, com matrícula de nº 2311-6.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas - CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

11.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

11.6.1 Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação como um todo abrange:

13.1.1. Apoio presencial ou via telefone à Contratante para a correta utilização dos equipamentos, durante a vigência do contrato, considerando o período de garantia, qual seja 36(trinta e seis) meses;

13.1.2. Durante o período de 36(trinta e seis) meses, a Licitada deverá oferecer garantia das devidas manutenções corretivas e preventivas, bem como das licenças de uso de software e as respectivas atualizações necessárias;

13.1.3. Disponibilizar um suporte online e telefônico sem custos para a Contratante;

13.1.4. A “atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software base (sistema operacional Windows), mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 14.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas - CEIS.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2021), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 410017

Fonte: 0100000000 - RECURSOS DO TESOURO

Programa de Trabalho: 04.122. 0220. 3175 - MODERNIZAÇÃO DA SEPLAG

Elemento de Despesa: 449052 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PI: 002700

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), 12 de Maio de 2021.

Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira
Superintendente de Tecnologia da Informação
Matrícula SEPLAG 2311-6
TR - Pregão - Bens



Documento assinado eletronicamente por **Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira, Superintendente** em 30/09/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **adriano flavio ambrosio ferreira, Usuário Externo** em 01/10/2021, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Marques Santos, Secretário de Estado** em 01/10/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9134417** e o código CRC **37DD5520**.

Processo
nº E:01700.0000004933/2020

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
9134417

2, na condição de Membro;

VII) Pedro Ivo Moraes de Souza, Superintendente da Ciência, Tecnologia e Inovação/SECTI, Matrícula nº128-7, na condição de Membro.

Art. 3º A Comissão poderá ser assessorada por equipe técnica composta por servidores públicos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º A participação e função de Membro da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.640/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2021.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 613129

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.184/0001-12 e com sede na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57.020-050.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Sr. FABRÍCIO MARQUES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO].

CONTRATADO: A empresa STANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.624/0001-22, estabelecida na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 175, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-160.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. ADRIANO FLÁVIO AMBRÓSIO FERREIRA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO];

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato nº 019/2021 é a aquisição de notebooks, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01700.0000004933/2020.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do Termo de Contrato é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para exercício de 2021: Gestão/Unidade: 410017; Programa de Trabalho 04.122.0220.3175 – Modernização da Seplag; Plano Interno 002700, Fonte 0100000000 – Recurso do Tesouro; Elemento de Despesas 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

GESTOR CONTRATUAL: Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira, Superintendente de Tecnologia e Informação, Matrícula funcional nº 2311-6.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

para no mérito julgar IMPROCEDENTE, conforme Julgamento SEINFRA CPLT2 (Documento SEI! 8244585). A decisão da CPLT2 foi ratificada e mantida pela autoridade superior - DETRAN/AL, conforme Despacho DETRAN GABDP (Documento SEI! 8995626). Os autos e o Relatório do Julgamento pela Comissão encontram-se à disposição das empresas interessadas no portal SEI/AL e na CPL/AL, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/AL, ao tempo que informa o resultado da fase de Habilitação:

HABILITADAS

. M.T. Construções Ltda.;
. Gestão Engenharia e Locação;
. Dupla Construções Ltda.

INABILITADAS

. Êxito Construções, Comércio e Serviços Ltda.: Por deixar de atender aos Itens 7.1, 7.3.2.7, 7.3.2.8 e 7.4.1.2 do Edital, por não ter apresentado os documentos de habilitação com páginas numeradas, não ter apresentado prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e por não atender as exigências de quantitativo mínimo para todos os serviços exigidos no Edital, não comprovando a aptidão do licitante (empresa);

. Miramar Construtora Ltda.: Por deixar de atender ao Item 7.3.2.6 do Edital, não apresentando Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal;

. Construtora Novo Horizonte Eireli: Por deixar de atender aos Itens 7.1, 7.3.2.7 e 7.4.1.2, do Edital, não apresentando documentos de habilitação com páginas numeradas, não ter apresentado Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, e por não atender as exigências de quantitativo mínimo para todos os serviços exigidos no Edital, não comprovando a aptidão do licitante (empresa).

Maceió/AL, em 30 de setembro de 2021.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 613055

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 0354/2021 - SRH/SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH. OUTORGADO: Usina Caeté S/A, CNPJ - 12.282.034/0002-86. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos (autorização de uso), para captar água bruta na bacia hidrográfica do rio São Miguel, em um ponto situado no entorno das coordenadas geográficas 09°47'27,88"S e 36°02'08,80"O, de acordo com o datum SIRGAS 2000, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, segundo uma vazão de 450.00m³/h e um regime de bombeamento de 08h/dia por 15 dias, totalizando um volume mensal de 54000m³, durante os meses de setembro a abril. FINALIDADE: de irrigação de 502 ha de cana-de-açúcar empregando o método da aspersão com canhão. PRAZO: 24 meses, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria. A concessão da Outorga fica CONDICIONADA ao atendimento dos critérios estabelecidos nesta portaria no que infere aos incisos I a VII do artigo 2º. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Leis Delegadas nº 32/2003 e nº 47/2015, Decretos Estaduais nº 06/2001, nº 49.419/2016, nº 54.766/2017, Portarias SEMARH nº 197/2017 e nº 532/2018 e Instrução Normativa nº 01/2016. Processo 23010.0000001978/2018 (INTEGRA) e E:23010.0000002733/2020 (SEI), Parecer Técnico da Superintendência de Recursos Hídricos nº 8851588 e no Parecer da Assessoria Jurídica nº 8869421.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Maceió, 17 de setembro de 2021.

Fernando Soares Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Protocolo 613154

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO/HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - T2 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 05101.0000004567/2019

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, devidamente designada pelo Decreto nº 72.567 de 06 de janeiro de 2021, na conformidade do Decreto nº 37.984 de 28 de janeiro de 1999, torna público o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Miramar Construtora Ltda., contra o Resultado de Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preços nº 07/2021 - T2 - CPL/AL, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de reforma do imóvel onde funcionava a antiga Delegacia de Polícia do Girau do Ponciano, com a finalidade de instalar a nova unidade da 12ª CIRETRAN. Da análise do Recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também nos pareceres técnicos e jurídicos, a Segunda Turma da CPL/AL conheceu do Recurso